ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA 058/2024-DF

O Doutor **Alexandre Karazawa Takaschima**, juiz diretor do foro da comarca de Lages, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na resolução cm n. 10 de 13 de junho de 2022 que regulamenta o exercício do plantão judiciário no primeiro grau de jurisdição, nas turmas recursais do sistema de juizados especiais do poder judiciário do estado de Santa Catarina e no âmbito administrativo do tribunal de justiça do estado de Santa Catarina; considerando a Resolução CM n. 19 de 12 de setembro de 2022 que altera a Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022; **considerando** a resolução CM n. 24 de 12 de dezembro de 2022 que altera a Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022; **considerando** a Resolução GP/CGJ n. 27 de21 de novembro de 2023 que institui a Secretaria de Gestão do Plantão Judiciário, estipula o quantitativo de servidores que atuará em cada uma das Regiões do Plantão Judiciário e dá outras providências, **considerando** a Resolução GP n. 72 07 de dezembro de 2023 que institui a gratificação compensatória aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina pelo exercício do plantão judiciário no primeiro grau de jurisdição, nas turmas recursais do Sistema de Juizados Especiais e no Tribunal de Justiça e dá outras providências; **considerando** ser a comarca de Lages sede da 12ª circunscrição para fins do plantão judiciário e que abrange ainda as comarcas de Anita Garibaldi, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Correia Pinto, Curitibanos, Otacílio Costa, Santa Cecília, São Joaquim e Urubici; **considerando** a necessidade de regulamentar a distribuição das atividades cartorárias que serão realizadas pelo servidor da comarca-sede designado para o período de plantão; **considerando** a necessidade de distribuir as atividades entre os servidores plantonistas da comarca sede e outras comarcas de forma equitativa, sem sobrecarga de serviço especialmente nos fins de semana e feriados em decorrência das audiências de custódia nesta comarca;

R E S O L V E:

Art. 1º Os servidores plantonistas, durante o plantão, atuarão conjuntamente no ato da realização da audiência de custódia presencial e no cumprimento dos atos processuais decorrentes da referida audiência;

Art. 2º A responsabilidade pelo atendimento do celular de plantão de sexta a segunda-feira é do servidor lotado na mesma unidade do magistrado plantonista;

Art. 3º Durante o plantão semanal, os servidores designados deverão dividir as atribuições, assim como, o atendimento ao telefone de plantão;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência aos magistrados e aos servidores da 12ª região do plantão.

Lages, data da assinatura digital.

Alexandre Karazawa Takaschima

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Karazawa Takaschima**, **Diretor do Foro**, em 20/02/2024, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **7936934** e o código CRC **AD124292**.